



# Diário Oficial

## Eletrônico

### Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 02 de dezembro de 2014 - Ano 1 - Nº 78

## PODER EXECUTIVO

### AVISOS

#### **AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014.**

A Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia torna público, para conhecimento dos interessados, o presente aviso de abertura da CONCORRÊNCIA Nº 003/2014, a saber: DATA DA ABERTURA: 19 de janeiro de 2015, às 9 horas. Objeto: Permissão de Serviço de Táxi a 89 (oitenta e nove) pessoas físicas, sendo 10 (dez) para portadores de necessidades especiais, que receberão a delegação através do Contrato de Permissão, para a Prestação de Serviço Público de Transporte Individual, por Táxi, no Município de Aparecida de Goiânia, nos termos fixados na Lei Municipal nº 3.154, de 27 de fevereiro de 2014. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA. Local: Av. Independência Qd. 23 Lt. 04 Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia. O Edital poderá ser obtido no site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).

Raul Coutinho Neto

Secretário Municipal de Licitações e Compras.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 014/2014**

Data de Abertura: 10 de dezembro de 2014 às 09:00h. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoria em formalização de processos licitatórios de engenharia para contratação de obras; elaboração e recebimento de projetos, de memoriais descritivos, de memórias de cálculo e de cronogramas físico-financeiro; no atendimento de diligências junto ao Tribunal de Contas dos Municípios. Tipo: Menor Preço Global. Processo nº 2014.024.831. Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Local da Sessão de abertura: Auditória da Secretaria de Licitações e compras – Av. Independência Qd. 23 Lt 04, Setor Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia. CEP: 74968-150. Retire e Acompanhe o edital no site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br). Fone: (62) 3545-1221.

Raul Coutinho Neto

Secretário Municipal de Licitações e Compras.

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2014.**

O Secretário Municipal de Licitações e Compras e o Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 052/2014, processo nº 2014.029.975, resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas vencedoras: FEA FOODS C. I. P. A. LTDA ME, no valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente aos itens 16, 17; DISTRIBUIDORA GARRA LTDA ME, no valor global de R\$ 808,30 (oitocentos e oito reais e trinta centavos), referente aos itens 28, 35; FERNANDA CAETANO CUNHA ME, no valor global de R\$ 156.854,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), referente aos itens 05, 12, 13, 15, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 30, 31; AVÍCOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA EPP, no valor global de R\$ 33.441,50 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), referente aos itens 06, 10, 11, 37; ARTUR GUILHERME DE OLIVEIRA MESQUITA, no valor global de R\$ 15.475,00 (quinze mil quatrocentos e setenta e cinco reais), referente

ao item 40; ISENILDA MARIA CHAVES UTO, no valor global de R\$ 55.703,80 (cinquenta e cinco mil setecentos e três reais e oitenta centavos), referente aos itens 02, 07, 09, 20, 33, 36, 38, 39; RALK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, no valor global de R\$ 75.705,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinco reais), referente aos itens 01, 03, 04, 08, 14, 18, 23, 27, 29, 32, 34.

Raul Coutinho Neto

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jose Ribamar Gomes de Souza

Secretário Municipal de Assistência Social.

### DECRETOS

#### **DECRETO Nº. 284, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**Declara Expansão Urbana, imóvel situado na FAZENDA SANTO ANTÔNIO, neste município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** e considerando o Parecer da Secretaria de Planejamento, constante do processo administrativo nº 2014009961

**CONSIDERANDO** o Parcelamento do Solo (Art. 12, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979) e Lei Municipal nº 056, de 25 de junho de 2012.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 058, de 12 de julho de 2012, que Dispõe sobre o Perímetro Urbano;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 0207 – GAB de 15 de agosto de 2013, que Dispõe sobre a adequação da Portaria 195 de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Declara Expansão Urbana, UMA ÁREA REMANESCENTE DA GLEBA Nº 01 de TERRA, situado na FAZENDA SANTO ANTÔNIO, neste Município, com área de 42.208,78 metros quadrados, respectivamente inscrito junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 114.400, de propriedade de CARMELITA GOULART DOS SANTOS, brasileira, comerciante, casada com LEONOR RODRIGUES DOS SANTOS, CI nº 685.037 – SSP/GO e CPF nº 058.062.081-68, residente e domiciliada a Rua da Consolação, quadra 12, lote 15, Vila Souza, Aparecida de Goiânia.

**Parágrafo único** - O loteamento acima mencionando deverá atender o percentual de áreas institucionais e áreas públicas segundo o Art. 4º da Lei Complementar nº 056 de 25 de junho de 2012.

**Art. 2º** Os proprietários da área descrita no art. 1º, por força do disposto no art. 32, § 1º do Código Florestal do Estado de Goiás (Lei nº 18.104/2013), ficarão isentos de registrarem a Reserva Legal, desde que a gleba seja objeto de imediato parcelamento do solo.

**§ 1º.** Os proprietários da área descrita no art. 1º têm o prazo de 60 (sessenta) dias para protocolizar o pedido de parcelamento do referido imóvel no órgão competente do Município.

**§ 2º.** O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará



revogação do benefício estatuído na norma do § 1º do art. 32 do Código Florestal do Estado de Goiás, aplicando-se de imediato a regra do caput do mencionado artigo 32, devendo os proprietários registrar a reserva legal na matrícula do imóvel à razão de 20% (vinte por cento). (art. 12, I, do Código Florestal Brasileiro – Lei 12.651/12).

**Art. 3º** A área descrita no art. 1º será utilizada para a implantação do loteamento de INTERESSE SOCIAL do processo administrativo nº 2014009961.

**Art. 4º** Os percentuais mínimos de áreas públicas exigidos na aprovação do loteamento, deverão obedecer às regras constantes na Lei Municipal nº 2.250, de 30 de janeiro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056, de 25 de junho de 2012.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia**, aos 25 dias do mês de Novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA  
**Prefeito Municipal**

EULER MORAIS  
**Secretário de Governo e Integração Institucional**

RONNIE VIEIRA BARBOSA  
**Secretário de Habitação e Regularização Fundiária**

### **DECRETO “P” Nº 941 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Retifica o Decreto “P” Nº 914 DE 15/10/2014 que Concedeu benefício aposentadoria compulsória ao Sr. Getulio Oliveira e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de aposentadoria compulsória, com fulcro no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 16, da Lei Municipal nº 010, de 20/06/2005, ao Sr. Getulio OLiveira, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista.

**Art. 2º** - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição terão como base de cálculo o valor encontrado pela média aritmética simples das contribuições realizadas pelo servidor de Julho de 1.994 até a última competência contribuída, calculado conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

<b>I -</b>	<b>média remuneratória.....</b>	<b>R\$ 735,11;</b>
<b>II -</b>	<b>última remuneração do cargo efetivo.....</b>	<b>R\$ 760,18;</b>
<b>III -</b>	<b>base de cálculo.....</b>	<b>R\$ 735,11;</b>
<b>IV -</b>	<b>proporcionalidade ( 10,41/35 – 29,78,100%).....</b>	<b>R\$ 218,64;</b>
<b>V -</b>	<b>complemento Constitucional.....</b>	<b>R\$ 505,36;</b>
<b>VI -</b>	<b>proventos mensais.....</b>	<b>R\$ 724,00.</b>

**§1º** - Os proventos serão devidos a partir de 25 de Setembro de 2014, primeiro dia após o servidor, Sr. Getulio Oliveira, completar 70 (setenta) anos de idade, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

**§2º** - Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 15, da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 25 de Setembro de 2014.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA**, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA  
**Prefeito Municipal**

### **DECRETO “P” Nº 942 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014**

**Retifica o Decreto “P” nº. 892 de 15 de Setembro de 2014, que concedeu o benefício Aposentadoria compulsória ao Sr. José Osmar Teixeira e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de aposentadoria compulsória, com fulcro no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 16, da Lei Municipal nº 010, de 20/06/2005, ao Sr. José Osmar Teixeira, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante

**Art. 2º** - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição terão como base de cálculo o valor encontrado pela média aritmética simples das contribuições realizadas pelo servidor de Julho de 1.994 até a última competência contribuída, calculado conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

<b>I -</b>	<b>média remuneratória.....</b>	<b>R\$ 900,41;</b>
<b>II -</b>	<b>última remuneração do cargo efetivo.....</b>	<b>R\$ 813,60;</b>
<b>III -</b>	<b>base de cálculo.....</b>	<b>R\$ 900,41;</b>
<b>IV -</b>	<b>proporcionalidade (23,23/35 – 69,03,100%).....</b>	<b>R\$ 597,61;</b>
<b>V -</b>	<b>complemento Constitucional.....</b>	<b>R\$ 80,39;</b>
<b>VI -</b>	<b>proventos mensais.....</b>	<b>R\$ 678,00.</b>

**§1º** - Os proventos serão devidos a partir de 07 de Outubro de 2013, data que o servidor, Sr. José Osmar Teixeira, completou 70 (setenta) anos de idade, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

**§2º** - Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 15, da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de Outubro de 2013.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA**, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA  
**Prefeito Municipal**


**DECRETO “P” Nº 943 DE 27 NOVEMBRO DE 2014**

Retifica o Decreto “P” nº. 899 de 15/09/2014, que concedeu o benefício previdenciário Aposentadoria por Invalidez ao Sr. Júlio Cesar Santos de Barros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o benefício previdenciário, Aposentadoria por Invalidez, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c art. 15 § 2º da Lei Complementar Municipal nº 010, de 20/06/2005, ao Sr. Júlio Cesar Santos de Barros, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Urbano I.

**Art. 2º.** O valor do provento mensal, proporcional ao tempo de contribuição, terá como base de cálculo a última remuneração percebida pelo Sr. Júlio Cesar Santos de Barros, conforme disposto no art. 6-A da EC.41/2003, instituído pela EC.70/2012, uma vez que sua admissão se deu em 28/11/2002, portanto, antes da publicação da EC.41/2003 e corresponderá, especificamente:

I -	Salário base (678,00 x 6,73/35).....	R\$ 130,36;
II-	Quinquênio (2) (67,80 x 6,73/35).....	R\$ 13,03;
III-	Proporcionalidade (6,73/35 – 19,22/100%).....	R\$ 143,39
IV	Complemento Constitucional.....	R\$ 534,61;
V	Proventos mensais.....	R\$ 678,00.

§ 1º. Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2º. Os proventos serão reajustados anualmente para preservar-lhe, em caráter permanente, seu valor real, conforme se do art. 15 da Lei 10.884/04.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04/07/2014.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA**, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de Novembro de 2014.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA  
Prefeito Municipal

**EXTRATOS**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**APARECIDA DE GOIÂNIA- GO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Resolução Normativa – CME Nº 012 de 26 /11 de 2014**

OBJETIVO: Autorizar o funcionamento da Unidade Escolar, Escola Mundo Infantil/Colégio Primeira Opção, Av. Major Manoel A. S. Braga, Qd. 92, Lt 11, Parque Veiga Jardim II, Aparecida de Goiânia - Go, referente a Educação Infantil - Creche de 6 meses a 3 anos e Pré Escola de 4 a 5 anos excepcionalmente de 26/11/2014 a 31/12 /2017.

**Resolução Normativa – CME Nº 013 de 26 /11 de 2014**

OBJETIVO: Autorizar o funcionamento da Unidade Escolar, Escola Tia Ilana, Av. Antonio Ribeiro de Oliveira, Qd. 39, Lt 36, Parque Trindade I, Aparecida de Goiânia – Go. referente a Educação Infantil - Creche de 3 anos e Pré Escola de 4 a 5 anos excepcionalmente de 26/11/2014 a 31/12 /2017.

**Resolução Normativa – CME Nº 014 de 26 /11 de 2014**

OBJETIVO: Autorizar o funcionamento do Centro de Educação Infantil Girassol, rua Hilcion Campos Moreira esq. c/ rua Waldyr L. Costa, Qd. 38, Lt 13, Parque Trindade I, Aparecida de Goiânia - Go, referente a Educação Infantil - Creche de 6 meses a 3 anos e Pré Escola de 4 a 5 anos excepcionalmente de 26/11/2014 a 31/12 /2017.

**Resolução Normativa – CME Nº 015 de 26 /11 de 2014**

OBJETIVO: Autorizar o funcionamento da Escola Objetiva Ltda ME, rua Manguapé, Qd. 40, Lt 16, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia - Go, referente a Educação Infantil - Creche de 3 anos e Pré Escola de 4 a 5 anos excepcionalmente de 26/11/2014 a 31/12 /2017.

**Resolução Normativa – CME Nº 016 de 26 /11 de 2014**

OBJETIVO: Autorizar o funcionamento da Unidade Escolar Associação Escola e Berçário Caminhom das Letras – AEBCL do Estado de Goiás em Aparecida de Goiânia, rua Recife, Qd. 28, Lt 13 e 14, Parque da Nações, Aparecida de Goiânia - Go, referente a Educação Infantil - Creche de 3 anos e Pré Escola de 4 a 5 anos excepcionalmente de 26/11/2014 a 31/12 /2017.

**Resolução Normativa – CME Nº 017 de 26 /11 de 2014**

OBJETIVO: Autorizar o funcionamento da Unidade Escolar, Escola Infantil Brincando com as Letras, Av. Goiânia, Qd. 51, Lt 19, Goiânia Pak Sul, Aparecida de Goiânia - Go, referente a Educação Infantil - Creche de 3 anos e Pré Escola de 4 a 5 anos excepcionalmente de 26/11/2014 a 31/12 /2017.

**Resolução Normativa – CME Nº 018 de 26 /11 de 2014**

OBJETIVO: Autorizar o funcionamento da Unidade Escolar Escola Espírita Bezerra de Menezes, rua L 09 s/n, Qd. 18, Lt 12, Papillon Park, Aparecida de Goiânia - Go, referente a Educação Infantil - Creche de 3 anos e Pré Escola de 4 a 5 anos excepcionalmente de 26/11/2014 a 31/12 /2017.

**Resolução Normativa – CME Nº 019 de 26 /11 de 2014**

OBJETIVO: Autorizar o funcionamento da Unidade Escolar Centro de Educação Dona Filhinha, rua MG 3 c/ MG 14, área Pública Municipal, Setor Madre Germana I, Aparecida de Goiânia - Go, referente a Educação Infantil - Creche de 3 anos e Pré Escola de 4 a 5 anos excepcionalmente de 26/11/2014 a 31/12 /2017.  
Aparecida de Goiânia, 26 de novembro de 2014.  
Cecília Honória dos Santos Pereira– Presidente

**PORTARIAS**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 53 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede diária (s) ao servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do art. 70, da Lei Complementar 003, de 28 de dezembro de 2001- Estatuto dos Servidores da Prefeitura.

**R E S O L V E:**

I – Atribuir diária (s) ao servidor abaixo designado:

**Nome:** MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS  
**CPF:** 015.323.068-14  
**Função:** SECRETÁRIO. Lotado na Sec. Municipal de Indústria e Comércio.  
**Data (s) da Viagem:** 03 dias do mês de dezembro do ano de 2014.  
**Destino:** Brasília-DF  
**Quantidade:** 1 diária  
**Valor:** R\$ 199,42 (cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

II - CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ CIÊNCIA AO (A) INTERESSADO (A).

Gabinete do prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2014.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA  
Prefeito Municipal


**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 54 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Concede diária (s) ao servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições do art. 70, da Lei Complementar 003, de 28 de dezembro de 2001- Estatuto dos Servidores da Prefeitura.

**R E S O L V E:**

I – Atribuir diária (s) ao servidor abaixo designado:

**Nome:** EUZÉBIO RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR

**CPF:** 377.611.701-00

**Função:** DIRETOR. Lotado na Sec. Municipal de Indústria e Comércio.

**Data (s) da Viagem:** 03 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

**Destino:** Brasília-DF

**Quantidade:** 1 diária

**Valor:** R\$ 159,55 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

II - CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ CIÊNCIA AO (A) INTERESSADO (A).

Gabinete do prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2014.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

**Prefeito Municipal**

## EXPEDIENTE

*Luiz Alberto Maguito Vilela*

**Prefeito Municipal**

*Ozair José da Silva*

**Vice-Prefeito**

*José Ribamar Gomes de Souza*

**Secretário de Assistência Social**

*Geoliano de Souza Lima*

**Secretário de Administração e Recursos Humanos**

*Ozéias Laurentino Júnior*

**Secretário de Comunicação**

*André Luis Ferreira da Rosa*

**Secretário de Controle Interno**

*Eliezer Eterno Guimarães*

**Secretário de Cultura e Turismo**

*Sargento Cachoeira*

**Secretário de Defesa Social e Guarda Civil**

*Rodrigo Gonzaga Caldas*

**Secretário de Desenvolvimento Urbano**

*Domingos Pereira*

**Secretário de Educação**

*Vilmar Mariano*

**Secretário de Esporte, Lazer e Juventude**

*Carlos Eduardo de Paula Rodrigues*

**Secretário de Fazenda**

*Euler de Moraes*

**Secretário de Governo e Integração Institucional**

*Ronnie Barbosa Vieira*

**Secretário de Habitação e Regularização Fundiária**

*Marcos Alberto Luiz Campos*

**Secretário de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia**

*Mário Vilela*

**Secretário de Infraestrutura e Obras**

*Raul Coutinho Neto*

**Secretário de Licitação e Compras**

*Fábio Camargo Ferreira*

**Secretário de Meio Ambiente**

*Afonso Boaventura*

**Secretário de Planejamento**

*Tarcísio Francisco dos Santos*

**Procurador Geral do Município**

*Valéria Pettersen*

**Secretária de Projetos e Captação de Recursos**

*Jório Coelho Rios*

**Secretário de Regulação Urbana e Rural**

*Paulo Rassi*

**Secretário de Saúde**

*Adriano Montovani de Oliveira*

**Secretário de Trabalho, Emprego e Renda**

*Eli de Faria*

**Presidente AparecidaPREV**

*Marinho Resende*

**Presidente PROCON**

*Valdemir Souto*

**Presidente SMTA**

**EDITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**

*Ozéias Laurentino Júnior*

**Secretário de Comunicação**

*Júnior Vilela*

**Diretor de Marketing**

*Silvio Freitas dos Santos Landi*

**Editoração Gráfica**

**CRIAÇÃO DA PÁGINA DIGITAL DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - DIRETORIA DE TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO (DTI)**

*Geoliano de Souza Lima*

**Secretário de Administração e Recursos Humanos**

*Vinicius Batista Lisboa Santos*

**Diretor de Tecnologia da Informação**

**ENDEREÇO:**

Rua Gervásio Pinheiro, Qd. 29, Lt. 13, Residencial Village Garavelo I, CEP: 74.968-531, Aparecida de Goiânia, GO - Fone: (62) 3545-6099

[www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) - Email: [doe@aparecida.go.gov.br](mailto:doe@aparecida.go.gov.br)